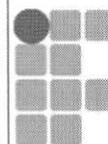




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO - CAMPUS JUÍNA



INSTITUTO FEDERAL
MATO GROSSO Campus Juína

CONTRATO Nº 15/2016
PROCESSO: 23195.034.900.2016-91

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO
Nº 15/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O IFMT
CAMPUS JUÍNA E A EMPRESA
DISKLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
EIRELI

Pelo presente Aditivo, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Linha J, Quadra 08, Setor Chácara, CEP 78320-000, Cidade de Juína-MT, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0010-41, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. João Aparecido Ortiz de França, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.926.568-0 SSP/SP, e CPF nº 393.852.721-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Figueira, 1 Modulo 2, na cidade de Juína-MT, CEP 78.320-000, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria nº 864, de 19 abril de 2017 e, de outro lado a empresa contratada a seguir identificada e qualificada:

Contratada:	DISKLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Endereço:	Avenida das Bandeiras, Quadra 100, Lote 19-A – Vila Brasília em Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74.905-180
CNPJ:	07.548.828/0001-28
Representante legal:	Sr. Lídio de Miranda Fagundes Filho
RG:	M – 3.605.672, expedida pela SSP/MG
CPF:	780.919.938-20

Doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23195.034.900.2016-91**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, **ALTERAR O VALOR PARA MENOR** e **REITERAR SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIADO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, realizado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO CAMPUS JUÍNA** e a **EMPRESA DISKLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo será de 01/11/2017 à 01/11/2018 podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, de acordo com o interesse da administração e legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelo presente Termo Aditivo o valor contratual mensal passará para **R\$ 3.289,71** (três mil e duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) totalizando no final de 12 meses o valor de R\$ 39.476,52 (trinta e nove mil e quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Sendo as alterações com base no item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES, referente a retirada do aviso prévio trabalhado e licença maternidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento da União para o exercício de 2017, e serão programadas no exercício subsequente, à conta de dotação orçamentária própria para atender despesas da mesma natureza na classificação abaixo:

Fonte: 0112000000

PTRES: 108871

ND: 339037

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar garantia renovada equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato nos moldes da Lei 8.666/93, conforme cláusula décima terceira do contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - ANTINEPOTISMO

É Vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações, não modificados por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no DOU, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO



As demais cláusulas e sub cláusulas do Contrato nº 15/2016 permanecem inalteradas e em vigor.

Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Juina, 01 de novembro de 2017.



CONTRATANTE
João Aparecido Ortiz de França
Diretor Geral
IFMT - Campus Juína

João Aparecido Ortiz de França
Diretor Geral
Port. IFMT Nº 864, de 19/04/2017
IFMT - Campus Juína



CONTRATADA
DISKLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
LÍDIO DE MIRANDA FAGUNDES FILHO

CPF: 493.114.256-72
RG: M - 3.605.672 SSP/MG

Testemunhas:

Nome: *Alexandro M. Soares*
CPF: *730.435.162-49*

Nome: *ORFELY MANUELA DE ANDRADE*
CPF: *007.424.398-20*